

TC/000181/2024

OBJETO: Representação em face do Edital de Pregão Eletrônico 830/2022/SMS, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar visando o fornecimento de dietas gerais e especiais, fórmulas e módulos destinados a pacientes, acompanhantes, residentes e demais usuários autorizados, englobando a operacionalização, desenvolvimento das atividades de produção, transporte, porcionamento, distribuição de fórmulas e módulos e atividades administrativas

INTERESSADO(S): Secretaria Municipal da Saúde (*), Real Food Alimentação Ltda, Juliano Carvalho Dalapé

RELATOR: Eduardo Tuma

COMPETÊNCIA: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Inicialmente, quanto à admissibilidade da exordial, entendo satisfeitos os requisitos insculpidos no art. 55 do Regimento desta Casa.

No mérito, observo que o aprofundamento da instrução conduziu à improcedência dos itens **2.1, 2.2 e parcialmente o 2.3**. Além disso, o aspecto considerado procedente no item **2.3**, relativo aos quantitativos para aferição da qualificação técnica, **perdeu seu objeto** quando da republicação do Edital PE nº 830/2022/SMS.G, por conter os ajustes necessários.

Com os destaques acima, que entendo pertinentes, encaminho os autos à superior deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024

Cleide Sodré Lourenço
Assessora Jurídica Subchefe
OAB 113.624

CSL/PACJ